EMENDA INCLUSIVA A PROJETO DE LEI 02/2021 DE AUTORIA DA VEREADOR JESSE JAMES LIMA MIRANDA

Acrescenta o parágrafo segundo ao artigo primeiro do do Projeto de Lei 02/2021 de autoria do Vereador Jesse James Lima Miranda.

O Parágrafo segundo terá a seguinte redação:

§2º. O Município de Guadalupe deverá promover através de seus órgãos ações integradas de combate à exploração sexual de menores e contra violência doméstica, devendo dispor de equipe multidisciplinar para o acolhimento de vítimas de tais crimes.

JUSTIFICATIVA

A presente emeda tem por objetivo tornar obrigatória a promoção de ações integradas, através dos órgãos da Prefeitura Municipal, de ações de combate a exploração sexual de menores e também contra a violência doméstica.

De certo que o objetivo do presente projeto de lei é evitar o cometimento dos crimes descritos, contudo, as promoções de ações educativas poderão também surtir efeitos práticos no combate a estes crimes.

Ademais, não há o que se questionar quanto ao devido acolhimento que deve ser promovido, por equipe multidisciplinar das vítimas de tais crimes.

Assim, com a inclusão do §2º ao art. 1º, proposta por esta emenda o parágrafo único do art. 1º, passará a ser o parágrafo primeiro.

Diante da relevância e da pertinência colocamos a apreciação dos membros desta edilidade a presente emenda inclusiva, para que seja devidamente aprovada.

Gabinete do Vereador Odair Pereira Holanda em dezoito de outubro de 2021.

ODAIR PEREIRA HOLANDA
Assinado de forma digital por ODAIR PEREIRA HOLANDA
Dados: 2021.10.18 10:05:37 -03'00'

Odair Pereira Holanda
Vereador